



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

II. ÓRGÃO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

III. MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 171/2025

V. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PERCENTUAL DE
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. OBJETO:

O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender a frota de veículos do Município de Sobradinho/BA, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA.

DATA: 06/01/2026 HORA: 10:00h

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 16/12/2025

PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 09H 30M DO DIA 06/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 10H DO DIA 06/01/2026

PORTAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

X – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449

XII - Pregoeiro responsável:

Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA

XIII - Responsável pela elaboração deste edital de convocação:

Luiz Nery da Cunha Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender a frota de **veículos do Município de Sobradinho/BA**, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2025/2026, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1. A estimativa total para esta contratação é de **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NO PERCENTUAL DE 1,46% (uma vírgula quarenta e seis por cento)**, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. A participação das microempresas e empresas de pequeno porte dar-se-á nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.5.1. O presente certame será destinado a AMPLA CONCORRÊNCIA.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (precisa apresentar justificativa para impedir a participação. Um exemplo de justificativa é a simplicidade do objeto);

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.14. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

2021.

6.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário ou desconto unitário, conforme o caso, e total do item;

7.1.2. Marca/modelo;

7.1.3. Fabricante

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da licitação, de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, devendo ser formulada em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, expressando especialmente a Taxa de Administração em percentual (%) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incidente sobre o montante mensal total de gastos.

7.7.1. A Taxa de Administração em percentual (%) indicada pelo licitante, contemplando todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da execução do objeto.

7.7.2. Os valores da Taxa de Administração em percentual (%), serão cotados em algarismos e por extenso, devendo referir-se à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. Em caso de discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder as correções necessárias.

7.8. O valor da taxa de administração admitida para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos.

7.8.1. A apresentação da taxa de administração será em percentual (%), não podendo ser superior a 1,46% (uma vírgula quarenta e seis por cento).

7.8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar os serviços/fornecer dos combustíveis, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo de itens.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”**
- 8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.23. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.24. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.26. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.27. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.28. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.29. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.30. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.31. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.33. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.35. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.36. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.37. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.38. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.39. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.40. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.41. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.42. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.42.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.42.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.42.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.42.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.43. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.43.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.43.2. empresas brasileiras;

8.43.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.43.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.45. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.46. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.47. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.48. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.50. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 6.6 deste edital.

9.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.12.1. contiver vícios insanáveis;

9.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

contratação;

9.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o referido item.

10.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.20. Exigências de habilitação

10.20.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.20.2. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

e) Sociedade simples ou Associação privada: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou ata da diretoria em exercício;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.20.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.20.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J)**, com situação ativa;

b) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

d) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

e) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

f) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CACEPE, dentre outros).

h) DECLARAÇÃO (QUE NÃO EMPREGA MENOR) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.20.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.20.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

a.1) A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a.1.1) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

a.1.2) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

a.5) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

1.1.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b.1) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

c) CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

10.20.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

a.2) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item;

a.3) No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

a.5) O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no presente item será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

a.6) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

a.7) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e

a.8) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido neste item;

a.9) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

a.10) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

a.11) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

b.1) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b.2) Para fins de conhecimento de todas as informações e das condições para a execução dos serviços de que trata este subitem (obtenção de informações e conhecimento das condições dos bens móveis que serão abastecidos, incluindo o seu estado de conservação), poderá ser realizada a avaliação prévia (vistoria), conforme dispõe o item 4.1.4. do Anexo I - Termo de Referência.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.2. Como condição de aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar será avaliado pela



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, mediante Prova Técnica disciplinada no Anexo I - Termo de Referência, a fim de comprovar que o sistema apresentado atende ao objeto licitado.

10.3. O licitante melhor classificado fará uma demonstração a ser avaliada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sobradinho do sistema, conforme descritivo neste termo de referência bem como das qualificações abaixo:

FUNCIONALIDADES	PONTUAÇÃO	
	POSSUI	NÃO POSSUI
Possibilidade de transação por contactless	5	0
Contingência por central de atendimento	2	0
Acompanhamento do preço diário ANP	1	0
Geração de dashboard para acompanhamento do gestor	2	0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	10	0

10.3.1. A avaliação será realizada pela Equipe do Setor dos Transportes da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

10.3.2. A empresa convocada deverá atender a todos os requisitos apontados no quadro acima “FUNCIONALIDADES”.

10.3.2.1. O prazo máximo para apresentação da prova de conceito será de 48h (quarenta e oito) horas úteis após a convocação, no local e horário que serão indicados.

10.3.3. Para validação do sistema informatizado, a empresa vencedora deverá atender a todos os itens relacionados no "checklist" de validação, abaixo descritos:

AVALIAÇÃO		ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
ITEM	REQUISITOS			
01	Demonstrar a capacidade de integração do sistema ofertado com os sistemas operacionais em postos de combustíveis nos locais de execução previstos no edital			
02	Cadastrar Órgãos, suas Unidades e Subunidades em todos os níveis necessários para a operação.			
03	Cadastrar Usuários em cada um dos diferentes níveis de acesso			
04	Cadastro de usuários			
05	Solução tecnológica utilizando login e senha pessoal			
06	Cadastramento de cartões eletrônicos			
07	Demonstrar a capacidade de geração imediata de cartões eletrônicos			
08	Demonstrar que a empresa já possui pelo menos 30% de estabelecimentos credenciados do total exigido nesta licitação			



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

09	Demonstrar que já possui Estabelecimentos credenciados em pelo menos 30% dos municípios dos locais de execução previstos em edital.			
10	Demonstrar a capacidade de gerar relatório com o uso da ferramenta BI (Inteligência de Negócios)			
11	Demonstrar a capacidade de extrair relatórios de gestão, por órgão, subunidades e por grupo de veículos			
12	Demonstrar o funcionamento do sistema (APP) é compatível com os sistemas operacionais Android e IOS.			
13	Demonstrar o processo de pagamento com internet			
14	Demonstrar a aprovação de pagamento pelo usuário cadastrado			
15	Disponibilizar Fatura ou Nota Fiscal devidamente preenchida.			
16	Demonstrar o processo de pagamento sem uso da internet			
17	Criar relatórios de gerenciamento, por unidade e subunidade			
18	Demonstrar relatórios WEB			
19	Demonstrar o funcionamento sistêmico da coleta de notas fiscais dos estabelecimentos para validação das transações que serão pagas no ciclo de fechamento			

10.3.4. O resultado será emitido através de relatório a ser assinado pela Unidade Técnica responsável.

10.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante; da área especializada no objeto licitado; da unidade jurídica e/ou do responsável pela análise complementar.

10.5. Por meio de mensagem no sistema e no sítio eletrônico, será divulgado o local e horário de realização da prova técnica mencionada no item 10.4. deste edital, sendo facultada a presença de todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e no sítio eletrônico.

10.7. A proposta do licitante melhor classificado não será aceita, caso seja reprovada na prova técnica aplicada pelo setor competente, definida no Anexo I - Termo de Referência, na forma do presente Edital.

10.8. Caso o sistema, objeto do certame, apresentado pela licitante melhor classificada, seja reprovado pelo setor competente na prova técnica, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo, sucessivamente, com a convocação para realizar a prova técnica até a verificação da proposta que atenda às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

10.9. Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, devendo ser preenchida em conformidade com os Anexos do Edital referentes à Proposta de Preços, devendo, igualmente, apresentar os dados da empresa, indicação de conta bancária e de seu representante legal, informações essenciais para elaboração do contrato respectivo, com prazos e valores discriminados, conforme edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, será convocado os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços, nas condições estabelecidas.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

13.4. No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

13.5. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

13.6. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através de protocolo no setor de licitações Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, localizado no endereço Avenida José Balbino de Souza, S/Nº, Centro, por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sobradinho.licitacao@gmail.com

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico <https://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGO MENOR;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;

Sobradinho-BA, 16 de dezembro de 2025.

Luiz Nery da Cunha Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Este instrumento tem como objetivo orientar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender a frota de veículos do Município de Sobradinho/BA, nos termos do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1- A PLANILHA DESCRITIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS CORPORATIVAS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS – Anexo I deste Termo de Referência, faz parte do presente instrumento como se transcrito fosse.

1.1.2- A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados em item específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5. As prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade para a Administração Pública, permitida a negociação ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição dos **arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

1.2. 1.6. Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista a necessidade constante e a complexidade da logística, uma vez que, requer um planejamento contínuo para garantir o abastecimento da frota em diversas localidades, conforme necessidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A presente contratação está alinhada com as diretrizes, metas e objetivos constantes nos instrumentos de planejamento orçamentário e de gestão, em conformidade com o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade

4.1.1.1 – Os produtos envolvidos na prestação dos serviços ofertados devem ser fornecidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que obedeçam às práticas de sustentabilidade, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

4.1.1.2 – Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental.

4.1.1.3 – Além dos critérios de sustentabilidade inerentes ao objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pertinentes ao objeto da contratação.

4.1.1.4 – Ademais, a empresa contratada deverá adotar providências para minimizar os riscos que porventura possam existir, obedecendo, dentre outros, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho definidas na legislação competente.

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a subcontratação do objeto tendo em vista que a empresa contratada deverá ser a responsável pelo gerenciamento das despesas realizadas.

4.1.3 - Garantia da contratação

4.1.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.4 - Vistoria

4.1.4.1 - A avaliação prévia para a execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 15h.

4.1.4.2- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, na forma do art. 63, §4º, da Lei 14.133/2021.

4.1.4.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4.3.1 - As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos que compõem a frota. A vistoria deverá ser marcada previamente, sendo realizada no Município de Petrolina onde se encontra a Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Sobradinho e os veículos a serem vistoriados (endereço: Av. José Balbino de Souza, 1 – Centro, Sobradinho/BA – 48.925-000).

4.1.4.3.2 - O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.1.4.3.3 - Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

4.1.4.3.4 - O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

4.1.4.4 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.1.4.4.1 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os bens (veículos) que compõem a frota da CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.1.4.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos bens móveis, inclusive o seu estado de conservação, não podendo alegar dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes quanto as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.5 - Prova Técnica

4.1.5.1 - Como condição de aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar será avaliado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sobradinho, mediante PROVA TÉCNICA, a fim de comprovar que o sistema apresentado atende ao objeto licitado.

4.1.5.2 - O licitante melhor classificado fará uma demonstração a ser avaliada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sobradinho do sistema, conforme descritivo neste termo de referência bem como das qualificações abaixo:

FUNCIONALIDADES	PONTUAÇÃO	
	POSSUI	NÃO POSSUI
Possibilidade de transação por contactless	5	0
Contingência por central de atendimento	2	0
Acompanhamento do preço diário ANP	1	0
Geração de dashboard para acompanhamento do gestor	2	0
TOTAL DE PONTUAÇÃO	10	0

4.1.5.2.1 - A avaliação será realizada pela Equipe dos Transportes da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

4.1.5.2.2 - A empresa convocada deverá atender a todos os requisitos apontados no quadro acima "FUNCIONALIDADES".

4.1.5.2.3 - Para validação do sistema informatizado, a empresa vencedora deverá atender a todos os itens relacionados no "checklist" de validação, abaixo descritos:

AVALIAÇÃO		ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÃO
	REQUISITOS			
01	Demonstrar a capacidade de integração do seu sistema, com sistemas operacionais do XXXXXXXXXXXX.			
02	Cadastrar Órgãos, suas Unidades e Subunidades em todos os níveis necessários para a operação.			
03	Cadastrar Usuários em cada um dos diferentes níveis de acesso			
04	Cadastro de usuários			
05	Solução tecnológica utilizando login e senha pessoal			
06	Cadastramento de cartões eletrônicos			



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

07	Demonstrar a capacidade de geração imediata de cartões eletrônicos			
08	Demonstrar que a empresa já possui pelo menos 30% de estabelecimentos credenciados do total exigido nesta licitação			
09	Demonstrar que já possui Estabelecimentos credenciados em pelo menos 30% dos municípios da XX			
10	Demonstrar a capacidade de gerar relatório com o uso da ferramenta BI (Inteligência de Negócios)			
11	Demonstrar a capacidade de extrair relatórios de gestão, por órgão, subunidades e por grupo de veículos			
12	Demonstrar o funcionamento do sistema (APP) é compatível com os sistemas operacionais Android e IOS.			
13	Demonstrar o processo de pagamento com internet			
14	Demonstrar a aprovação de pagamento pelo usuário cadastrado			
15	Disponibilizar Fatura ou Nota Fiscal devidamente preenchida.			
16	Demonstrar o processo de pagamento sem uso da internet			
17	Criar relatórios de gerenciamento, por unidade e subunidade			
18	Demonstrar relatórios WEB			
19	Demonstrar o funcionamento sistêmico da coleta de notas fiscais dos estabelecimentos para validação das transações que serão pagas no ciclo de fechamento			

4.1.5.2.4 - O resultado será emitido através de relatório a ser assinado pela Unidade Técnica responsável.

4.1.6 – Das Obrigações do CONTRATADO

4.1.6.1. Cumprir rigorosamente o que determina este Termo de Referência – Anexo do Edital do certame.

4.1.6.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.6.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4.1.6.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do CONTRATADO, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

4.1.6.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6 – Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a prestação dos serviços.

4.1.6.7 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8- Emitir Nota Fiscal referente à prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

4.1.4.9- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

4.1.6.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 – O CONTRATADO poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

4.1.6.15 - Entregar o objeto solicitado pelo CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1.6.17 - Das obrigações específicas:

4.1.6.17.1 – A CONTRATADA obriga-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos embandeirados de arranjo aberto a exemplo de (VISA, ELO, MASTERCARD e etc) para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

4.1.6.17.1.1 - Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE;

4.1.6.17.1.2 - Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do CONTRATANTE, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;

4.1.6.17.1.3 - Cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE.

4.1.6.17.1.4 - Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: “Prefeitura Municipal de Sobradinho”.

4.1.6.17.1.5 - Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;

4.1.6.17.1.6 - Possibilitar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;

4.1.6.17.1.7 - Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

4.1.6.17.1.8 - Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

4.1.6.17.1.9 - Identificação visual e divulgação dos estabelecimentos disponíveis;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.1.6.17.1.10 - Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

4.1.6.17.1.11 - Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores; **4.1.6.17.1.12** - Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao CONTRATANTE, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

4.1.6.17.1.13 - Ampliar rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;

4.1.6.17.1.14 - Pagar a rede credenciada, pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, sob pena de incursão nas multas aplicáveis, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.6.17.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

4.1.6.17.1.16 - Dispor, permanentemente, para o Setor de Transportes do CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da f rota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

4.1.6.17.1.17 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.1.6.17.1.18 - Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

4.1.6.17.1.19 - Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

4.1.6.17.1.20 - Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;

4.1.6.17.1.21 - Facultar ao CONTRATANTE o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;

4.1.6.17.1.22 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

4.1.6.17.1.23 - Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;

4.1.6.17.1.24 - Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;

4.1.6.17.1.25 - Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);

4.1.6.17.1.26 - Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da f rota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, Incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

4.1.6.17.1.27 - Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

4.1.6.17.1.28 - Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4.1.6.17.1.29 - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

4.1.6.17.1.30 - Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

4.1.6.17.1.31 - Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor do preço bomba crédito/à vista, não sendo admitido preço de bombas/f rotas, bem como não sendo necessário parametrização pela ANP, pois fica resguardado o direito da CONTRATANTE em abastecer na bomba crédito consumidor comum.

4.1.6.17.1.32 - Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Coordenação de Transporte da CONTRATANTE, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

4.1.6.17.1.33 - Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido;

4.1.6.17.1.34 - Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

4.1.6.17.1.35 - As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria CONTRATADA, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.

4.1.7- Das Obrigações do Contratante

4.1.7.1- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2 - Designar, por meio do CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da prestação dos serviços ora pactuado.

4.1.7.3- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente do CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5 – Aplicar ao CONTRATADO as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

4.1.7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8 - Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9 - Verificar se o objeto entregue pelo CONTRATADO está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta do CONTRATADO.

4.1.7.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.7 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos

4.1.8 – Além das previstas no item 4.1.7 (Das Obrigações do órgão Contratante), são OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1.8.1- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas Contratuais a ser assinado.

4.1.8.2- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e do objeto contratado, após a emissão da nota fiscal e atesto por servidor responsável.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.1.8.3- Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

4.1.8.4- Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados.

4.1.8.4.1- Será responsável pela fiscalização contratual o servidor **BARTOLOMEU FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR** - Matrícula 17.639.

4.1.8.5- Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e em sendo necessário apresentar glosas devidamente justificadas.

4.1.9- Além das previstas no item 4.1.6, são OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.9.1- Executar os serviços contratados na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, além das cláusulas do CONTRATO.

4.1.9.2- A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento e seus anexos obrigar-se á organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto no CONTRATO.

4.1.9.3- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) e/ou serviço(s) em que se verifiquem danos de qualquer tipo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após constatação da irregularidade.

4.1.9.4- A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do CONTRATO, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

4.1.9.5- Manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.1.9.6- Apresentar durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.1.9.7- Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

4.1.9.8- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

4.1.9.9- Não utilizar o CONTRATO como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

4.1.10 – Local de Execução dos Serviços

4.1.10.1 - Os serviços objeto desta contratação serão executados prioritariamente no Município de Sobradinho/BA, sede da CONTRATANTE, onde se encontra a Coordenação de Transportes responsável pela gestão da frota e pela interface com o sistema de gerenciamento.

4.1.10.2 - Considerando a necessidade de deslocamentos oficiais, atendimento às secretarias finalísticas e continuidade dos serviços públicos essenciais, a execução poderá estender-se aos seguintes municípios do Estado da Bahia e Pernambuco, sempre que indispensável ao interesse público:

- SOBRADINHO/BA
- REMANSO/BA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- SENHOR DO BONFIM/BA
- CAPIM GROSSO/BA
- CAMPO FORMOSO/BA
- PAULO AFONSO/BA
- SALVADOR/BA
- JUAZEIRO/BA
- PETROLINA/PE
- SALGUEIRO/PE
- OURICURI/PE
- ARARIPINA/PE

4.1.10.3 - A ampliação dos locais de execução decorre da necessidade operacional da frota municipal e da garantia de capilaridade e disponibilidade de abastecimento, devendo a CONTRATADA manter rede credenciada ativa e suficiente para atender às localidades acima listadas.

4.1.10.4 - A definição dos locais atende ao disposto nos arts. 6º, XXIII; 40 e 115 da Lei nº 14.133/2021, garantindo adequada caracterização do objeto, planejamento prévio e condições claras de execução contratual.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução dos Serviços

5.1.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

5.1.1.1 - O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.2- Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3- Para atingir os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustível para o Município, as atividades de gerenciamento do abastecimento da frota deverão conter:

a) Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso a Coordenação de Transportes da CONTRATANTE.

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet.

c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada.

d) Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF.

e) Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas pela CONTRATANTE.

f) Sistema de gerenciamento integrado, ao qual que terá acesso e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:

f.1) Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem quando foram efetuadas as operações.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- f.2) Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento.
- f.3) Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema.
- f.4) Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA.
- f.5) Relatório de composição da frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação.
- f.6) Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos da CONTRATANTE.
- f.7) Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível.
- f.8) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por cada veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido.
- f.9) Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado.
- f.10) Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados.
- f.11) Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota.
- f.12) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota.
- f.13) Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido.
- f.14) Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- f.15) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.
- g) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, cartões extras genéricos para serem utilizados em qualquer veículo que esteja à disposição da CONTRATANTE e com qualquer tipo de combustível), a exemplo do Gabinete do prefeito, etc.
- h) A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento. A CONTRATADA deverá ainda facultar ao município pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- i) A CONTRATADA deverá disponibilizar através de visitas, sempre que solicitadas pela gestão/fiscalização, a cada centro de custo das secretarias, consultoria a fim de subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.
- j) Caberá ainda à CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante.
- k) O prazo para atendimento e solução de problemas, no sistema de gerenciamento, será de 24 (vinte e quatro) horas.
- l) Detalhar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, incluindo critérios para seleção de combustível.
- m) Garantir que o contrato contemple todas as necessidades e expectativas, com cláusulas claras sobre prazos, qualidade, penalidades por descumprimento, e métricas de desempenho.
- n) Estabelecer um plano de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia dos serviços prestados, incluindo indicadores de desempenho (KPIs) como tempo de inatividade dos veículos, custos de consumo de combustível.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

o) Manter uma comunicação aberta com a empresa contratada para fornecer feedback regular sobre a qualidade dos serviços.

p) Fazer ajustes necessários nos processos e no contrato com base no feedback e nas avaliações de desempenho.

5.1.3.1 - A CONTRATADA é o único responsável pelo pagamento, à rede credenciada, decorrente dos serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE, restando claro que a prefeitura não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

5.1.3.2 - A CONTRATADA é a responsável pelos pagamentos aos credenciados pelos valores efetivamente consumidos, devendo realizá-lo em um prazo máximo de até (60 dias) após o período de apuração mensal.

5.1.3.3 - Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.1.3.4 - A remuneração do CONTRATADO será efetuada mediante taxa de administração, na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados para o CONTRATANTE.

5.1.3.5 - A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, vez que para o CONTRATADO, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros;

5.1.3.6 - Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pelo CONTRATADO, com a utilização de cartões magnéticos/eletrônicos.

5.1.3.7 - O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão se encontrar disponíveis à CONTRATANTE em forma de extratos ou relatórios consolidados no sistema via web e atualizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3.8 - Será considerada, como base de gerenciamento, a Sede do município, onde deverá ser instalado o software de gerenciamento da frota, ou dado o acesso ao website do sistema de gerenciamento.

5.1.3.9 - O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que garanta total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, de modo a permitir a importação de dados.

5.1.3.10 - Instrumentos periféricos (cartões) destinados aos veículos

5.1.3.10.1 - Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da prefeitura o monitoramento sobre os servidores e usuários do sistema.

5.1.3.10.2 - Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, devidamente autorizado pela prefeitura, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

5.1.3.11 - Uso dos cartões destinados aos veículos

5.1.3.11.1 - Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento do CONTRATADO, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota da prefeitura, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço adquirido.

5.1.3.11.2 - Depois da operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

5.1.3.11.3 - Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento do CONTRATADO instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

como a falta de energia elétrica, por exemplo, o CONTRATADO se obriga a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Esse consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico do CONTRATADO, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da prefeitura, com o objetivo de não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

5.1.3.12 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.3.12.1 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.3.12.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, bem como dos materiais fornecidos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pois o compromisso do CONTRATADO só irá surgir quando da ocorrência do fato gerador, e não se trata de serviços com cessão de mão de obra.

5.1.3.12.3 - Manutenção e Assistência Técnica não se enquadra.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

5.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

5.8 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.);

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. .

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. .

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. .

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a efetiva execução com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1- Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1- Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.3- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 - Critério e prazo para recebimento provisório



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

7.6.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.3 - O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.6.6 - O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.6.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 - Critério e prazo de recebimento definitivo

7.7.1 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8- Condições de pagamento

7.8.1- O pagamento deverá ser efetuado, em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega definitiva do objeto, pelo ÓRGÃO competente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

comprovadamente fornecido e ao percentual de taxa de administração pactuado, em conformidade com o presente Termo de Referência e proposta adjudicada.

7.8.1.1- O pagamento será efetivado na forma da Legislação em vigor, cabendo a CONTRATADA comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

7.8.1.2 - O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

7.8.2- A Nota Fiscal – NF, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.2.1 - Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente.

7.8.2.2 - O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato.

7.8.2.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

7.8.3- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

7.8.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.5- As notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

7.8.6 - O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) = I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \times VP$$

365 365

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

7.8.7 - Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, na forma do subitem 7.8.6, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

7.9 - Do reajuste e revisão

7.9.1- A taxa de administração aplicada ao objeto desta licitação é fixa e irrevogável.

7.9.2- A revisão contratual, prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com regime de execução indireta de **empreitada por preço unitário**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no **ANEXO I do presente Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3 – Da proposta

8.1.3.1. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da licitação, de acordo com as especificações do respectivo Edital e seus Anexos, devendo ser formulada em conformidade com os **Anexo I e II deste Termo de Referência**, expressando especialmente a **Taxa de Administração em percentual (%)** com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incidente sobre o montante mensal total de gastos.

8.1.3.2. A **Taxa de Administração em percentual (%)** indicada pelo licitante, contemplando todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da execução do objeto.

8.1.3.2.1. Os valores da **Taxa de Administração em percentual (%)**, serão cotados em algarismos e por extenso, devendo referir-se à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. Em caso de discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder as correções necessárias.

8.1.3.2.2. O valor da taxa de administração admitida para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos.

8.1.3.2.3. A apresentação da taxa de administração será em percentual (%), não podendo ser superior a 1,46% (quatro vírgula quarenta e nove por cento)

8.1.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.2- Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 - Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.1.1.6 - Sociedade simples ou Associação privada: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou ata da diretoria em exercício;

8.2.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1.2.1 - Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (C.N.P.J), com situação ativa;

8.2.1.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

8.2.1.2.3 - Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

8.2.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte ESTADUAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros)

8.2.1.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

8.2.1.2.7- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante.

8.2.1.2.8- DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.2.1.2.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.10- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.2.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.2.1.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.2.1.3.3 – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.1.3.3.1 - A empresa deverá apresentar Memorial de Cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

Liquidez Corrente	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
Liquidez Geral	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
Solvência Geral	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

8.2.1.3.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.2.1.3.3.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.2.1.3.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

8.2.1.3.3.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.2.1.4 - Qualificação Técnica

8.2.1.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021)

8.2.1.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

- a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item;
- b) No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;
- d) O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no presente item será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;
- e) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e
- g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido neste item.

8.2.1.4.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.1.4.1.3 – A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.2.1.4.2.1 - Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.1.4.2.2 - Para fins de conhecimento de todas as informações e das condições para a execução dos serviços de que trata este subitem (obtenção de informações e conhecimento das condições dos bens móveis que serão abastecidos, incluindo o seu estado de conservação), poderá ser realizada a avaliação prévia (vistoria), conforme dispõe o item 4.1.4. deste Termo de Referência.

8.2.1.6 - Participação de Consórcios:

8.2.1.6.1- Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas em Tópico específico dos Estudos Técnico Preliminar.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.1 - A estimativa total para esta contratação é de **R\$ 1.051.413,17 (um milhão cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e dezessete centavos)**, correspondente ao gasto estimado com combustíveis no valor de R\$ 1.036.283,43, acrescido da taxa de administração estimada (1,46%), conforme detalhamento constante na planilha em Anexo I deste Termo de Referência e justificativa contida em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

8.244.010.2.053 - Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família

8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial – PSE 8.244.016.2.061 - Manutenção Conselho Tutelar

8.244.010.2.066 - Programa Criança Feliz 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica – PSB

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.660.0000 / 1.661.0000 / 1.669.0000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 - Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada 10.301.065.2.026

- Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

10.301.065.2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho 10.305.065.2.028 -

Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

10.302.777.2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância Em Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.600.0000 / 1.621.0000 / 1.631.0000



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

12.361.444.2.014 - Manutenção do Transporte Escolar

12.361.444.2.018 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.550.0000 / 1.541.0000 / 1.553.0000 / 1.542.0000

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sobradinho / BA, 12 de setembro de 2025.

ANTONIO CIPRIANO SOBRINHO

Setor Transporte - SEFAZ

Mat. nº 17638

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de empresa para aquisição de material didático, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho / BA, 12 de setembro de 2025.

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I ao TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DESCRITIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

ITEM	PRODUTOS	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA ESTIMADA
01	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento para aquisição de combustíveis, para atender a frota do Município de Sobradinho/BA, através de cartões bandeirados, modalidade crédito, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo <i>smart</i>) ou cartão com tarja magnética, em arranjo aberto.	%	1,46%

RELAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

ITEM	PRODUTOS	QUANT. LITROS	PREÇO POR LITRO (PREÇO DA HORA)	VALOR EM R\$
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	78.250	R\$ 6,58	R\$ 514.885,00
02	Ticket combustível em cartão Etanol	6.000	R\$ 5,10	R\$ 30.600,00
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	65.729	R\$ 6,79	R\$ 495.887,28
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	6.732	R\$ 6,61	R\$ 49.442,80
VALOR TOTAL MÉDIO REFERENCIAL (A)				R\$ 1.036.283,43
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (B)				1,46%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (A + B)				R\$ 1.051.413,17

- Dentro da vigência contratual, estima-se o valor total da contratação em **R\$ 1.051.413,17 (um milhão cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e dezessete centavos)**, correspondente ao gasto estimado com combustíveis no valor de R\$ 1.036.283,43, acrescido da taxa de administração estimada.
- O valor unitário estimado dos combustíveis foi apurado com base em cotação obtida no sistema Preço da Hora.
- A taxa de administração estimada para esta contratação é de 1,46% (um vírgula quarenta e seis por cento).**
- Os quantitativos e valores constantes desta planilha são meramente referenciais e estimativos, não constituindo obrigação de consumo mínimo, devendo a CONTRATADA disponibilizar o crédito global conforme a demanda efetiva do CONTRATANTE.
- O valor da taxa de administração admitida para o pagamento da prestação dos serviços, incidirá sobre o montante mensal de gastos efetuados através do sistema de gerenciamento da proponente, bem como sobre os valores das recargas dos cartões eletrônicos.
- Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de "A", sendo, a taxa de administração correspondente a "B", sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato
- Os combustíveis deverão ser fornecidos nas proporções e especificações definidas pela



Prefeitura Municipal de Sobradinho **Estado da Bahia**

legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - **ANP**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ào

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

At.te. Sr(a). Pregoeiro(a)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no c.n.p.j. (mf) sob o nº _____, com sede a _____, para prestação de serviços de administração e gerenciamento para aquisição de combustíveis abaixo relacionado, conforme estabelecido no **pregão eletrônico em epígrafe**.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	PRODUTOS	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) - Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento para aquisição de combustíveis, para atender a frota do Município de Sobradinho/BA, através de cartões bandeirados, modalidade crédito, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo <i>smart</i>) ou cartão com tarja magnética, em arranjo aberto.	%	

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaro que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 – Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À

Setor de Licitações e Contratos

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV- MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

À

SEFAZ/Setor de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico Nº ____/2025**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente no que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados no ordenamento jurídico.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO (SESAU) E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da _____, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado à _____(endereço), *doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE*** e do outro lado a empresa _____, *pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA***, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 171/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas *Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 030/2024*, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender a frota de veículos do Município de Sobradinho/BA, mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

1.1.1 – As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes na **cláusula quarta** deste instrumento e conforme proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do **artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.2 - As prorrogáveis sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade para a Administração Pública, permitida a negociação ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.1 - Condições de Execução dos Serviços

3.1.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato, em regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

3.1.1.1 - O não cumprimento do prazo estipulado acarretará à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.2- Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3- Para atingir os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento de combustível para o Município, as atividades de gerenciamento do abastecimento da frota deverão conter:

- a) Sistema tecnológico para processamento de informações, através da Internet, com acesso a Coordenação de Transportes da CONTRATANTE.
- b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet.
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de abastecimento executados na rede credenciada.
- d) Envio das notas fiscais/faturas liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando, no mínimo, as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, quantidade de litros, valor da NF.
- e) Rede credenciada de postos, equipados para aceitar todas as transações do sistema tecnológico da CONTRATADA, nas Regiões elencadas pela CONTRATANTE.
- f) Sistema de gerenciamento integrado, ao qual que terá acesso e que possibilitará a emissão dos seguintes relatórios:
 - f.1) Extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando gráfico e tabelas comparativos entre veículos, bem como data, hora, local e quilometragem quando foram efetuadas as operações.
 - f.2) Consolidação mensal da quantidade de veículos que efetuaram abastecimento.
 - f.3) Ranking de despesas (maiores consumos) por veículo ou qualquer outro filtro disponível no sistema.
 - f.4) Relatórios comparativos entre veículos ou qualquer outro, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA.
 - f.5) Relatório de composição da frota que permitirá ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação.
 - f.6) Relatório de Histórico de Frota que listará todas as operações realizadas por um veículo ou por todos os veículos da CONTRATANTE.
 - f.7) Relatório de Análise de Consumo de Combustível que permitirá ao Gestor avaliar, em um determinado período, a performance dos veículos da Frota em termos de consumo (km/L) de combustível.
 - f.8) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: deverá informar a quilometragem percorrida por cada veículo da frota e o consumo de combustível, em determinado período definido.
 - f.9) Relatório de Preços Praticados nos Postos Credenciados: identificará o preço por litro unitário dos combustíveis nos postos credenciados, que estejam dentro da faixa de preço de mercado.
 - f.10) Relatórios de Utilização de Combustível, por veículo da Frota que apresentará, em determinado período definido, o quantitativo pormenorizado de combustível, utilizados, identificando inclusive o tipo de combustível e os postos credenciados nos quais os serviços foram utilizados.
 - f.11) Relatório de Desvio de hodômetro, que possibilitará a verificação de eventuais divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota.
 - f.12) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível, que possibilitará a verificação de eventuais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

divergências verificadas na captação da quantidade de litros abastecidos por cada veículo da Frota.

f.13) Relatório de Extrato de Conta portador/Conta Base, que verificará o extrato da conta de cada veículo da Frota e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas em um período definido.

f.14) Relatório de Evolução de Despesas da Frota, que possibilitará a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

f.15) Relatório de Relacionamento Cartão X Conta Portador que possibilitará a identificação de cartão eletrônico correspondente ao veículo que o utiliza.

g) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, cartões extras genéricos para serem utilizados em qualquer veículo que esteja à disposição da CONTRATANTE e com qualquer tipo de combustível), a exemplo do Gabinete do prefeito, etc.

h) A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento. A CONTRATADA deverá ainda facultar ao município pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar através de visitas, sempre que solicitadas pela gestão/fiscalização, a cada centro de custo das secretarias, consultoria a fim de subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota.

j) Caberá ainda à CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a Contratante.

k) O prazo para atendimento e solução de problemas, no sistema de gerenciamento, será de 24 (vinte e quatro) horas.

l) Detalhar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, incluindo critérios para seleção de combustível.

m) Garantir que o contrato contemple todas as necessidades e expectativas, com cláusulas claras sobre prazos, qualidade, penalidades por descumprimento, e métricas de desempenho.

n) Estabelecer um plano de monitoramento contínuo para avaliar a eficácia dos serviços prestados, incluindo indicadores de desempenho (KPIs) como tempo de inatividade dos veículos, custos de consumo de combustível.

o) Manter uma comunicação aberta com a empresa contratada para fornecer feedback regular sobre a qualidade dos serviços.

p) Fazer ajustes necessários nos processos e no contrato com base no feedback e nas avaliações de desempenho.

3.1.4- A CONTRATADA é o único responsável pelo pagamento, à rede credenciada, decorrente dos serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE, restando claro que a prefeitura não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

3.1.5- A CONTRATADA é a responsável pelos pagamentos aos credenciados pelos valores efetivamente consumidos, devendo realizá-lo em um prazo máximo de até (60 dias) após o período de apuração mensal.

3.1.6- Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humano, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O CONTRATADO responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

3.1.7- A remuneração do CONTRATADO será efetuada mediante taxa de administração, na forma de percentual (%) sobre o total mensal de gastos executados para o CONTRATANTE.

3.1.8- A substituição ou incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, vez que para o CONTRATADO, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros;

3.1.9- Os serviços deverão ter os registros e o processamento de informações efetuados por um sistema de controle informatizado oferecido pelo CONTRATADO, com a utilização de cartões magnéticos/eletrônicos.

3.1.10- O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações realizadas e/ou de serviços e materiais fornecidos, cujas informações deverão se encontrar disponíveis à



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTRATANTE em forma de extratos ou relatórios consolidados no sistema via web e atualizados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.11- Será considerada, como base de gerenciamento, a Sede do município, onde deverá ser instalado o software de gerenciamento da frota, ou dado o acesso ao website do sistema de gerenciamento.

3.1.12- O sistema de gerenciamento eletrônico deverá ser fornecido com interface que garanta total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, de modo a permitir a importação de dados.

3.1.13- Instrumentos periféricos (cartões) destinados aos veículos

3.1.13.1- Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade da prefeitura o monitoramento sobre os servidores e usuários do sistema.

3.1.13.2- Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, devidamente autorizado pela prefeitura, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

3.1.14- Uso dos cartões destinados aos veículos

3.1.14.1- Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento do CONTRATADO, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos a cada veículo da frota da prefeitura, o valor pretendido da compra, a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço adquirido.

3.1.14.2- Depois da operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento, naquele ato.

3.1.14.3- Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento do CONTRATADO instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, como a falta de energia elétrica, por exemplo, o CONTRATADO se obriga a disponibilizar procedimento de compra contingencial, mediante serviço de atendimento ao cliente disponível, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Esse consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico do CONTRATADO, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da prefeitura, com o objetivo de não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

3.1.15- Garantia, manutenção e assistência técnica

3.1.15.1- Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1.15.2- O prazo de garantia contratual dos serviços, bem como dos materiais fornecidos, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pois o compromisso do CONTRATADO só irá surgir quando da ocorrência do fato gerador, e não se trata de serviços com cessão de mão de obra.

3.1.15.3- Manutenção e Assistência Técnica não se enquadra.

3.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.2.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.2.3 - O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

3.2.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.2.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

3.2.6 - O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.2.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

3.2.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.10 - Os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- d) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.11 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.12 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.13 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.14 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.2.15 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

3.2.16 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

3.2.17 - **A CONTRATADA deverá realizar a EXECUÇÃO do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DOS VALORES UNITÁRIOS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DO QUANTITATIVO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 – Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total anual estimado de R\$.....(.....), sendo, a taxa de administração de% (.....) sobre o valor dos serviços realizados, durante o período de execução do Contrato.

4.1.1 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário estimado/valor total anual estimado:

ITEM	PRODUTOS	QUANT. LITROS	PREÇO DO LITRO	VALOR R\$
01	Ticket combustível em cartão Gasolina Comum	xx	R\$	R\$
02	Ticket combustível em cartão Etanol	xx	R\$	R\$
03	Ticket combustível em cartão Óleo Diesel S-10	xx	R\$	R\$
04	Ticket combustível em cartão Diesel Comum	xx	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÉDIO REFERENCIAL (A)				R\$

*Os quantitativos e valores constantes na tabela são apenas referenciais e estimados, devendo a Contratada disponibilizar o crédito global para uso de acordo com a demanda do contratante.

4.1.2 - A **Taxa de Administração em percentual (%)** indicada pelo licitante deve contemplar todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da execução do objeto.

4.2 - As especificações do serviço estão definidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e no Anexo I-A deste Contrato, dele fazendo parte integrante, independente de transcrição.

4.2.1 - O serviço de gerenciamento de abastecimento da frota do Contratante, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos embandeirados, a exemplo de (VISA ,ELO, MASTERCARD e etc) ou cartão com tarja magnética, de arranjo aberto, para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em **até 20 (vinte) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da entrega definitiva do objeto, pelo ÓRGÃO competente, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido e ao percentual de taxa de administração pactuado, em conformidade com o presente Termo de Referência e proposta adjudicada.

4.3.1 - O pagamento será efetivado na forma da Legislação em vigor, cabendo a CONTRATADA comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

4.3.2 - O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

4.3.3 - A Nota Fiscal – NF, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4 - Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento e a Nota Fiscal, ensejará a devolução da Nota para regularização do pagamento correspondente.

4.3.5 - O Licitante deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/ Fatura informações sobre o material, além de mencionar o número da licitação e do contrato.

4.3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários a efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

4.3.7 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

4.3.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9 - As notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.

4.3.10 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da CONTRATANTE, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.11 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a CONTRATANTE, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

4.9 - O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPC-FIPE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) \times \frac{N}{365} \times VP = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e I = Variação do IPC-FIPE no período de atraso.

4.10. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, na forma do subitem 4.9, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4.10 – REAJUSTE E REVISÃO

4.10.1- A taxa de administração aplicada ao objeto desta licitação é fixa e irrevogável.

4.10.2- A revisão contratual, prevista no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, mediante acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ainda em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato da forma pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: XXX	UNIDADE: XXX	
Projeto / Atividade: XXX		Elemento / Despesa
XX		3.3.90.39
Fonte de Recursos: XXX		

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir rigorosamente o que determina este instrumento contratual, o Termo de Referência e o Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. ____/2025** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.15 – Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **produtos** nos locais indicados na Autorização de Fornecedor.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento contratual e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.18 - A CONTRATADA deverá comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência, conforme prazo estipulado neste instrumento, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.19 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

7.20 - Das obrigações específicas:

7.20.1 - A CONTRATADA obriga-se a implantar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos embandeirados, a exemplo de (VISA, ELO, MASTERCARD e etc) para cada veículo, ou cartão com tarja magnética, de arranjo aberto sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os responsáveis pela autorização para aquisição de produtos e prestação de serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, sendo que esta implantação e a operação compreendem os seguintes itens:

I Planejamento da implantação do sistema de gerenciamento e validação pelo Setor de Transportes da CONTRATANTE;

II- Acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento da Frotas em níveis de acessos conforme definido pelo Setor de Transportes do CONTRATANTE, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso;

III- Cadastramento e registro dos veículos da frota do CONTRATANTE.

IV- Confecção dos cartões eletrônicos para todos os veículos, sendo impressa em cada um a identificação da Contratante, a saber: "Prefeitura Municipal de Sobradinho".

V- Fornecimento de novos cartões eletrônicos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em caso de perda, dano ou extravio, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do registro do pedido;

VI- Possibilitar ao CONTRATANTE, de acordo com as necessidades do serviço, o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões através do sistema de gerenciamento;

VII- Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

VIII- Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

IX- Identificação visual e divulgação dos estabelecimentos disponíveis;

X- Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

XI- Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;

XII- Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual, que deverá ser realizada através de, no mínimo, duas visitas mensais ao CONTRATANTE, em seu Setor de Transportes, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

XIII- Ampliar rede credenciada, mediante solicitação do Setor de Transportes da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido, mantendo um número mínimo de credenciados por região, conforme exige este certame;

XIV- Pagar a rede credenciada, pelo valor efetivamente utilizado pela Contratante, sob pena de incursão nas multas aplicáveis, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

XV- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

XVI- Disponibilizar, permanentemente, para o Setor de Transportes do CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

XVII- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

XVIII- Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

XIX- Disponibilizar, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;

XX- Disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, funcionalidades adicionais no sistema informatizado, quando solicitado pela Contratante, que visem atender ao objeto do Contrato;

XXI- Facultar ao CONTRATANTE o pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados;

XXII- Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

XXIII- Disponibilizar suporte técnico, presencial e/ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o CONTRATANTE;

XXIV- Disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados, sendo vedada qualquer limitação de armazenamento;

XXV- Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, pdf ou xml);

XXVI- Fornecer, sem ônus ao CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e dos abastecimentos da f rota de veículos do CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, Incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

XXVII- Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

XXVIII- Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

XXVIII- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

XXIX- Será de responsabilidade da contratada e às suas expensas os custos com todos os equipamentos, softwares e realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e processamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços objeto do Edital;

XXX - Os preços dos combustíveis da rede credenciada deverão seguir o valor do preço bomba crédito/à vista, não sendo admitido preço de bombas/f rotas, bem como não sendo necessário parametrização pela ANP, pois fica resguardado o direito da CONTRATANTE em abastecer na bomba crédito consumidor comum.

XXXI- Ampliar a rede credenciada, quando solicitada ou quando detectar necessidade, e após planejamento conjunto com a Coordenação de Transporte da CONTRATANTE, visando reduzir as eventuais deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

XXXII- Quando houver solicitação de credenciamento pela Contratante, esta deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento do referido pedido;

XXXIII- Atender e solucionar quaisquer problemas no sistema de gerenciamento, no prazo máximo de 06 (seis) horas.

XXXIV- As Notas Fiscais emitidas pela rede credenciada devem ter como favorecido a própria CONTRATADA, que deve se responsabilizar pelas eventuais retenções e garantias de serviços.

7.20.2 - São obrigações da contratada:

7.20.2.1 - Executar os serviços contratados na forma ajustada e de qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, além das cláusulas deste CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.20.2.2 - A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025** e seus anexos, obrigar-se á organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste CONTRATO.

7.20.2.3 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) e/ou serviço(s) em que se verifiquem danos de qualquer tipo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após constatação da irregularidade.

7.20.2.4 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução deste CONTRATO, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

7.20.2.5 - Manter, durante toda a execução deste CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.20.2.6 - Apresentar durante a execução deste CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.20.2.7 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

7.20.2.8 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) e/ou serviço(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025** e seus anexos.

7.20.2.19 - Não utilizar o CONTRATO como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.5 – Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

8.11 - Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos

8.12 - São obrigações da contratante:

8.12.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o objeto contratado, dentro das normas deste CONTRATO.

8.12.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e do objeto contratado, após a emissão da nota fiscal e atesto por servidor responsável.

8.12.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

8.12.4 - Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado por servidores especialmente designados.

8.12.5 - Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas e em sendo necessário apresentar glosas devidamente justificadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

9.5 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços/fornecimentos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço/fornecimento emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade dos produtos fornecidos/prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada/fornecedor;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços/fornecimento;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos/prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 – A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021)

9.10 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

9.12 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

9.13 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.15 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

9.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.25 - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII.** Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMS-BA.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Sobradinho, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da **PMS - BA**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMS - BA** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 – A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 – A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não será admitida a subcontratação do objeto tendo em vista que a empresa contratada deverá ser a responsável pelo gerenciamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(datado e assinado eletronicamente)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À

SEFAZ/Setor de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

À

SEFAZ/Setor de Licitações e Contratos

Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)